



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

Regimento Interno

**Título II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA**

**Capítulo I
DA MESA**

**Seção III
Dos Secretários e do Vice-Presidente**

Art. 21º. Nos casos de licença ou impedimento do Presidente o Vice-Presidente ficará investido da plenitude das funções da Presidência.